



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 141/2023

OBJETO: LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG.

DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: às 09h00min do dia 16/05/2023.

ONLINE: Os lances online iniciarão no dia **11/05/2023, às 09h00min** no site www.sandrasantosleiloes.com.br.

O LEILÃO PRESENCIAL será realizado no dia 16/05/2023, com início às 09h00min, na sala de Imprensa, localizada no Prédio Sede da Nova Prefeitura - Avenida Gov. Magalhães Pinto, nº. 4.000, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166, **sendo permitido, simultaneamente, lances online.**

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet nos sites www.montesclaros.mg.gov.br e www.sandrasantosleiloes.com.br, telefone (38)2211-3190 ou na sala 223 - Gerência de Licitações, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: licitamontes@hotmail.com

Telefone (38)2211-3190.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 141/2023

1. DO PREÂMBULO

O Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 22.678.874/0001-35, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Comissão Permanente de Licitações, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará realizar no dia **16/05/2023**, na cidade de Montes Claros - MG, LEILÃO dos bens especificados no ANEXO I, através de Leiloeiro Oficial Sra. **Sandra de Fátima Santos**, matrícula nº 1061 JUCEMG, credenciada pelo Chamamento Público nº 13/2022 e de acordo com as regras e especificações deste Edital:

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis inservíveis, pertencentes ao do Município de Montes Claros, relacionados no Anexo I deste edital, conforme especificações descritas no anexo I, do TERMO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, elaborado pela Comissão de Levantamento, Vistoria e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, nomeada através da Portaria nº. 11, de 06 de março de 2023, tendo em vista a necessidade de concretização do desfazimento de bens inservíveis.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes dos sites http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras e www.sandrasantosleiloes.com.br. são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. O leilão será realizado em duas etapas, conforme abaixo:

3.1.1. Os lances online iniciarão no dia **11/05/2023**, às **09h00min** no site www.sandrasantosleiloes.com.br.

3.1.2. O leilão presencial será realizado no dia **16/05/2023**, com início às **09h00min**, na sala de Imprensa, localizada no **Prédio Sede da Nova Prefeitura** - Avenida Gov. Magalhães Pinto, nº. 4.000, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166, sendo permitido, simultaneamente, lances online.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objetos deste Leilão, poderão ser visitados pelos interessados nos locais, dias e horários abaixo especificados:

4.1.1. Locais: Depósito Patrimonial no Prédio Sede da Nova Prefeitura, localizado na Avenida Gov. Magalhães Pinto, nº. 4.000, Jaraguá, Montes Claros-MG, CEP: 39404-166 (lotes 01 a 53 e 55 a 61) e no Aterro Municipal, localizado na BR 365, Km 1, para visitação do Lote 54 (Ônibus Volkswagen).

4.1.2. Data/Horário: Nos dias 11/05/2023, 12/05/2023 e 15/05/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, e no dia 16/05/2023, de 7h00min às 08h30min, encerrando-se a visitação 30 minutos antes do horário estabelecido para início do leilão presencial.

4.2. É permitida, exclusivamente, visitação dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÕES DOS BENS

5.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 5.1.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando ao Município e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências quanto a descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.
- 5.2. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições.
- 5.3.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.
- 5.4. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.
- 4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 5.1. Cópias na íntegra do edital e anexo I estarão disponíveis no endereço eletrônico do Município de Montes Claros (http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras) ou no site www.sandrasantosleiloes.com.br. Outras informações poderão ser obtidas através da Comissão de Licitações, através do Telefone: (38)2211-3190 ou via INTERNET, por meio do e-mail licitamontes@hotmail.com.br, assim como, com o leiloeiro oficial, através do telefone (32) 9-8809-4182.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente a Comissão de Licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas, absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ, desde que não estejam cumprindo sanção administrativa nos termos do art.87, incisos III e IV, da Lei de Licitações.
- 6.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros-MG, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.
- 6.3. Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identidade, CPF, endereço e, quando for o caso, procuração de Representante Legal da Pessoa Jurídica ou da Licitante Pessoa Física.
- 6.4. **Somente poderão arrematar veículos considerados SUCATA (baixados)**, as pessoas jurídicas credenciadas ao Detran-MG no sistema de desmonte, nos termos da [Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014](#), da [Resolução do Contran nº 611 de 24 de maio de 2016](#) e da [Portaria do Detran-MG nº 92 de 12 de fevereiro de 2021](#). É necessário apresentar a cópia do comprovante de credenciamento.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO PRESENCIAL

- 7.1. Para participação do leilão presencial, no ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada:
- a) se pessoa física:
1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

2. Comprovante de emancipação, quando for o caso.

b) se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

7.2. Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.sandrasantosleiloes.com.br.

8.2. Para a participação do leilão, por meio do site www.sandrasantosleiloes.com.br, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro, conforme normas do site e edital de leilão.

8.2.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da leiloeira em horário comercial pelo telefone (32) 9-8809-4182.

8.3. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. A oferta de lance implica a aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

9.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei nº 8.666/1993).

9.3. Serão aceitos lances online (via internet).

9.3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão também por meio da internet, sendo os lances encaminhados através do site: www.sandrasantosleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

9.4. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o Leilão pela relação constante no Anexo I.

9.5. A Leiloeira, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

9.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após a batida do martelo do leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do item a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. Após o encerramento do Leilão, os arrematantes firmarão o Termo de Compromisso de Arrematação e receberão os dados bancários para os respectivos pagamentos.

10.1.1. O valor do lance e a comissão do leiloeiro deverão ser pagos integralmente em **até 2 (dois) dias úteis** após o encerramento do leilão.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

10.1.2. O arrematante deverá efetuar depósito identificado com CPF/CNPJ, em conta vinculada ao Banco 104 (Caixa Econômica Federal), Agência 0132, Operação 006, Conta Corrente 71004-8, da Prefeitura Municipal de Montes Claros, CNPJ 22.678.874/0001-35.

10.1.3. A comissão do leiloeiro corresponde a 5%(cinco) por cento sobre o valor arrematado.

10.2. No ato da arrematação, o arrematante entregará 02 (dois) cheques em garantia de caução ao leiloeiro, sendo:

- a) Um cheque, correspondendo a 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor, a título de sinal;
- b) O outro cheque, correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a título de comissão ao leiloeiro oficial;
- c) Não será aceita arrematação sem a emissão do cheque caução. O valor será devolvido após a confirmação do pagamento do valor do bem arrematado.
- d) É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

10.3. As notas de arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

10.4. As multas e impostos que incidem sobre os veículos que estão sendo levados a leilão, serão de responsabilidade do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

10.5. Após a arrematação consumada, não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Art. 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem, após o pagamento de todos.

13.6. Se transcorrido o prazo de **2 (dois) dias úteis** sem o devido depósito pelo arrematante, será considerado desistente e a venda cancelada. Nesse caso, o Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no Art. 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá cobrança dos seguintes percentuais, a título de multa: 20% sobre o valor arrematado recolhido em favor do Município e 5% sobre o valor arrematado para pagamento da comissão do Leiloeiro.

10.7. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão do leiloeiro.

10.8. O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Minas Gerais.

10.9. Antes da retirada do produto, o Município de Montes Claros poderá, no interesse público, e desde que em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de Ofício ou mediante provocação de terceiros.

10.10. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito a restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

10.11. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo e forma marcados, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, §2º, da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após o pagamento do lance ofertado e regular pagamento da comissão do Leiloeiro.

12.2. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, mediante agendamento com a Gerência de Patrimônio pelos telefones (38)2211-3280 e (38)2211-3128.

12.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de **15(quinze) dias**, contados da emissão da nota de venda.

12.3.1. O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de **até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota de venda, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

12.3.2. Findo o prazo estabelecido nos itens 14.3 e 14.3.1, os arrematantes pagarão estadia no valor de R\$10,00(dez) reais, por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAM (Documento de arrecadação Municipal) ao Tesouro Municipal. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, independente do pagamento das estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro.

12.4. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

12.5. Após o encerramento do leilão, o arrematante tem até **2 (dois) dias úteis** para efetuar o pagamento integral do bem arrematado. Não o fazendo neste prazo, o bem retornará ao patrimônio do Município, sem a devolução de quaisquer quantias já pagas.

12.6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo permitido a retirada parcial.

12.7. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, sendo vedada a transformação e manutenção dos bens arrematados dentro do prédio sede da Nova Prefeitura.

12.8. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

12.9. A entrega do veículo será efetuada acompanhada do Certificado de Registro de Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação, devidamente preenchidos, e com o reconhecimento das assinaturas do arrematante e do representante da Prefeitura Municipal de Montes Claros, após a confirmação do pagamento do lance e da comissão do Leiloeiro.

12.10. A transferência de propriedade dos veículos será efetuada única e exclusivamente para a pessoa do arrematante, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Certificado de Registro do Veículo (CRV) ou Carta de Arrematação.

12.10.1. O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para a sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada.

12.10.2. É responsabilidade do arrematante a regularização do veículo arrematado, o qual deverá assumir as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao Detran-MG, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive do ano corrente), multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos e taxas de



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

qualquer natureza, que incidam ou venha a incidir, pré existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo arrematado.

12.10.3. Os arrematantes dos veículos inseridos nos **lotes 57 (Veículo Celta, Placa HMN-3022) e lote 60 (GM/D12.000, Placa GMM-0255)** deverão transferir o veículo através da carta de arrematação e do edital do presente certame, no prazo de 30 dias.

12.11. A entrega de bens a terceiros, somente será efetuada mediante autorização específica do arrematante, com o devido reconhecimento de firma em cartório, e cópia dos documentos do responsável pela retirada.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto ao Município de Montes Claros e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência, incluindo: taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto ao Município de Montes Claros toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no (s) bem (ns).

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município de Montes Claros e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.

14.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

14.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

14.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

14.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município de Montes Claros como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

14.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

14.7. Fica reservado ao Município de Montes Claros e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

14.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do ao Município de Montes Claros, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

14.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

14.10. Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro de Montes Claros/MG, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Montes Claros - MG, 30 de março de 2023.

Celeste Leite Fróes

Secretária de Planejamento e Gestão

Jaheb Wagner Leite Castro

Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

ANEXO I
RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Nº LOT E	NOME	QUANTIDADE APROXIMADA	VALOR MÍNIMO P/ ALIENAÇÃO
01	ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (área 1)	-	R\$ 3.500,00
02	BRINQUEDOS (Playground – Área 01)	10	R\$ 250,00
03	ARES-CONDICIONADOS E VENTILADORES	229	R\$ 1.900,00
04	SUCATA DE MÓVEIS (Área 01)	740	R\$ 800,00
05	CONJUNTOS ESCOLARES (Área 01)	427	R\$ 900,00
06	MESAS (Área 01)	472	R\$ 600,00
07	CADEIRAS	935	R\$ 900,00
08	CONJUNTOS ESCOLARES COR VERDE (Área 01)	572	R\$ 200,00
09	ARQUIVOS DE AÇO	275	R\$ 700,00
10	BANCOS, SOFÁS E LONGARINAS	152	R\$ 700,00
11	MACAS	184	R\$ 800,00
12	EQUIPAMENTOS DE COZINHA	68	R\$ 500,00
13	SUCATA MÓVEIS (Área 02)	330	R\$ 300,00
14	SUCATA CONJUNTOS ESCOLARES INFANTIS	74	R\$ 150,00
15	ESTANTES/PRATELEIRAS	63	R\$ 300,00
16	ANTENAS PARABÓLICAS	10	R\$ 150,00
17	SUCATA DE PEÇAS MECÂNICAS AUTOMOTIVAS	-	R\$ 300,00
18	CADEIRAS METÁLICA BRANCA	142	R\$ 200,00
19	ARMÁRIOS/ESCANINHOS	199	R\$ 700,00
20	EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA URBANA (Lixeiras e carrinhos coletores)	101	R\$ 150,00
21	BALANÇAS /ESTUFAS	112	R\$ 3.800,00
22	EQUIPAMENTOS PARA MUSCULAÇÃO	09	R\$ 800,00
23	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	161	R\$ 2.300,00
24	MOBILIÁRIO EM GERAL	180	R\$ 400,00
25	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	23	R\$ 800,00
26	BEBEDOUROS/GELADEIRAS/FREEZERS	82	R\$ 1.500,00
27	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (Área 01)	661	R\$ 1.400,00
28	CILINDROS DE OXIGÊNIO	10	R\$ 200,00
29	TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS DE ENERGIA	14	R\$ 3.000,00
30	BRINQUEDOS DE FERRO (Playground – Área 02)	3	R\$ 100,00
31	COFRES	5	R\$ 100,00
32	AUTOCLAVE	1	R\$ 4.100,00
33	MAMÓGRAFO	1	R\$ 2.000,00
34	EQUIPAMENTOS DE SAÚDE (Área 02)	31	R\$ 800,00
35	ROÇADEIRAS	22	R\$ 800,00
36	PERIFÉRICOS/ EQUIPAMENTOS DE REDE	768	R\$ 600,00
37	IMPRESSORAS / CALCULADORAS / MIMÉOGRAFOS	74	R\$ 400,00
38	COMPRESSORES	35	R\$ 5.500,00
39	MONITORES / CPU'S	345	R\$ 800,00
40	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (TV,ÁUDIO E VÍDEO	158	R\$ 250,00



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

41	ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIA, REATORES, CALHAS)	-	R\$ 8.500,00
42	VEÍCULO FORD FIESTA 2012/2013 PLACA: HLF-9722 (PATRIMÔNIO: 65075)CHASSI: 9BFZF55PXD8355067 RENAAM: 476534097	1	R\$ 5.500,00
43	VEÍCULO UNO MILE 2008/2009 PLACA: HMN-9315 (PATRIMÔNIO: 48758)CHASSI: 9BD15822A96182614 RENAAM: 990852571	1	R\$ 750,00
44	VEÍCULO PICK UP COURIER 2012/2012 PLACA: OMD-2533 (PATRIMÔNIO: 65087)CHASSI: 9BFZC52P4CB918452 RENAAM: 483259411	1	R\$ 3.300,00
45	VEÍCULO PICK UP COURIER 2012/2012 PLACA: OMD-2900 (PATRIMÔNIO: 65086)CHASSI: 9BFZC52P8CB917935 RENAAM: 483259217	1	R\$ 3.500,00
46	VEÍCULO FURGÃO 2004/2004 PLACA: HMN-3756 (PATRIMÔNIO: 30231)CHASSI: 93ZC4980148314189 RENAAM: 872059766	1	R\$ 10.000,00
47	CAMINHÃO 2000/2000 PLACA: HMM-5480 (PATRIMÔNIO: 14198)CHASSI: 9BWXX2VHP9YRY05452 RENAAM: 743042506	1	R\$ 13.500,00
48	MOTOCICLETA 2004/2004 PLACA: HBB3C54 (PATRIMÔNIO: 64865)CHASSI: 9C6KE038040013371 RENAAM: 828348340	1	R\$ 600,00
49	SUCATA DE FURGÃO PAT. 30229	1	R\$ 700,00
50	SUCATA DE FURGÃO PAT. 30230	1	R\$ 700,00
51	SUCATA DE FURGÃO PAT. 30227	1	R\$ 500,00
52	SUCATA DE FURGÃO PAT. 30228	1	R\$ 500,00
53	VEÍCULO RENAULT CLIO 2013/2014 PLACA: OQW-4636 (PATRIMÔNIO: 72950)CHASSI: 8A1BB8215EL842962 RENAAM: 577352555	1	R\$ 4.500,00
54	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 2006/2006 PLACA: HMN-5082 (PATRIMÔNIO: 30253)CHASSI: 9BWR682WX6R614019 RENAAM: 884564983	1	R\$ 13.000,00
55	CAMINHÃO M BENZ 2006/2006 PLACA: HEU-8207 (PATRIMÔNIO: 90598)CHASSI:	1	R\$ 16.500,00



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

	9BM9580746B503481 RENAVAM: 900349522		
56	VEÍCULO KOMBI 2001/2001 PLACA: HMM-6802 (PATRIMÔNIO: 14118)CHASSI: 9BWGB07X61P018576 RENAVAM: 763126772	1	R\$ 2.800,00
57	VEÍCULO CELTA 2005/2006 PLACA: HMN-3022 (PATRIMÔNIO: 27174)CHASSI: 9BGRZ48906G106572 RENAVAM: 861755782	1	R\$ 2.000,00
58	VEÍCULO FIAT STRADA 2001/2001 PLACA: GMF-3690 (PATRIMÔNIO: 35890)CHASSI: 9BD27801112795803 RENAVAM: 773218580	1	R\$ 4.000,00
59	TRATOR PNEU MF/265 (PATRIMÔNIO :14151) CHASSI: 2652005699	1	R\$ 5.000,00
60	CAMINHÃO GM/D12000 1991/1992 PLACA: GMM-0255 (PATRIMÔNIO: 14146)CHASSI: 9BG653NXNMC000878 RENAVAM: 600731197	1	R\$ 3.000,00
61	MITSUBISHI/L200/Triton 4X4 2014/2015 PLACA: PUQ-1014 (PATRIMÔNIO: 76868)CHASSI: 93XLNKA5TFCE96462 RENAVAM: 1016844449	1	R\$ 12.500,00